



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

24ª FESTA ESTADUAL DO KIWI

PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇOS COM DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL

O Município de Mallet, através da Secretaria Municipal de Administração, convida e **TORNA PÚBLICO** aos interessados a permissão de uso onerosa de estandes com direito de exploração comercial para a 24ª FESTA ESTADUAL DO KIWI, a ser realizada nos dias 03, 04 e 05 de maio de 2024.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A “Festa Estadual do Kiwi” é um evento tradicional que acontece a mais 20 anos em nossa cidade, tendo como objetivo fortalecer a produção local de kiwi, bem como movimentar a economia local e proporcionar o lazer para a sociedade.

1.2. O evento será realizado dias 03, 04 e 05 de maio de 2024. Todo o evento acontecerá no Centro de Eventos do Município de Mallet, localizado na R. Barão do Rio Branco, 357-435 – Charqueada, tendo como atrações: Show Nacional com a dupla Antony e Gabriel; rodeio country durante os três dias de evento e baile com o grupo Os Serranos;

1.3. A organizadora se reserva o direito de convidar os interessados que se enquadrem nas condições deste regulamento para participarem da 24ª Festa Estadual do Kiwi, no intuito de proporcionar uma maior variedade de produtos alimentícios para a população que prestigiará o evento.

1.4. Os espaços serão numerados com o intuito de facilitar a localização e sua identificação.

1.5. Não será permitida alteração nas dimensões dos espaços pré-definidos, nem em suas estruturas.

1.6. Não serão fornecidas mesas, cadeiras, fogões, aquecedores, freezers, geladeiras ou qualquer outro equipamento de armazenamento ou cozimento de alimentos para os estandes, cabendo ao permissionário tal responsabilidade e seu transporte até o local do evento.

1.7. Todo o espaço terá disponível um ponto de energia elétrica na voltagem de 110/220v.

1.8. Será disponibilizado seguranças durante todo o evento, mesmo durante o período em que estiver fechado o centro de eventos.

1.9. É vedada a sublocação ou empréstimo do espaço, todavia é possível a troca da localização dos espaços entre os PERMISSIONÁRIOS, desde que comunicado o PERMITENTE, com no máximo 10 (dez) dias de antecedência do evento.



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

1.10. A permissão de uso será concedida somente para os interessados no uso e exploração para todos os dias do evento, não havendo a possibilidade de divisão ou concessão de permissão de uso para um único dia, e a permissão de uso com direito de exploração é intransferível.

1.11. Todas as publicações do Chamamento Público serão publicadas no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e/ou no endereço eletrônico <http://mallet.pr.gov.br>.

1.12. É de exclusiva responsabilidade do proponente acompanhar a publicação dos atos relativos a este Chamamento Público, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.

1.13. As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, cabendo à Secretaria Municipal de Administração, o direito de excluir do processo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas. Será também banido do processo aquele que prestar informações de forma inverídica, ainda que constatado posteriormente, respondendo civil e penalmente por tal conduta.

2. DOS ESPAÇOS PARA PERMISSIONÁRIOS

2.1. Os espaços deste edital serão:

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO INTERNA

2.2. O espaço do barracão 01, identificado pelo número 01, com área de 213,36 metros quadrados, **destinado exclusivamente a comercialização de café colonial.**

2.2.1. A empresa deverá disponibilizar buffet de café colonial livre com **no mínimo** 60 opções de pratos, com preço máximo a ser praticado de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por pessoa.

2.2.2. A empresa deverá realizar o controle e comercialização da entrada.

2.2.3. Deverá disponibilizar **no mínimo** 05 tipos de pães, 05 tipos de queijos, 10 tipos de bolos/tortas (com no mínimo duas que usem kiwi), café, suco natural, entre outros, dando preferência para os pratos típicos da região.

2.2.4. Deverá disponibilizar 10 (dez) entradas para a comissão realizar sorteios e promoções.

COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NO BARRACÃO 02

2.3. O direito de exploração de bebidas na **i)** costelada do dia 03 de maio, **ii)** show do dia 04 de maio, e **iii)** baile do dia 05 de maio.



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

2.3.1. A empresa **deverá** comercializar no **mínimo** as seguintes marcas/tipos de cerveja: Brahma, Skol, Heineken, Amstel.

2.3.2 A empresa **deverá** comercializar no **mínimo** as seguintes marcas/tipos bebidas não alcoólicas: Refrigerante (no mínimo duas das seguintes marcas: Coca cola, Pepsi, Guaraná Antártica ou Fanta), Energético (no mínimo duas das seguintes marcas: Redbull, Monster e/ou marca alternativa), água com e sem gás, cerveja zero álcool.

2.3.3. O valor médio de comercialização praticado nas referidas marcas do item 2.3.1 será utilizado para escolha da empresa que vencerá a concorrência, buscando garantir um preço adequado nas bebidas para a população.

2.3.4. A empresa deverá ter estoque suficiente para fornecer os produtos durante todo o evento.

EXPLORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA “COSTELADA”

2.4. Exploração e organização da tradicional “costelada” que será realizada na sexta-feira, dia 03 de maio de 2024, as 19:00 horas.

2.4.1. Por se tratar de uma questão cultural, será permitido a participação apenas de CTGs (centro de tradições gaúchas).

2.4.2. O **valor máximo** para entrada do jantar será de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) com fornecimento livre de costela (fogo de chão), pratos de acompanhamento: no mínimo: arroz, 03 tipos de salada, maionese de batata, farofa e pão francês.

2.4.3. A proponente fica responsável pela comercialização, controle, organização da venda das entradas.

2.4.4. Ficam responsáveis pela disponibilização de mesas, bancos e cadeiras para realização o evento;

3. DOS VALORES

3.1. A título de contraprestação da permissão de uso com direito de exploração comercial da “24º Kiwi Fest”, o permissionário pagará ao Município de Mallet os seguintes valores por espaço (unitário):

3.1.1. **ESPAÇO PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO INTERNA nº 01**, exclusivo para comercialização de café colonial: **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**;

3.1.2. **ESPAÇO COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NO BARRACÃO 02**, exclusivo para venda de bebidas: **R\$30.000,00 (trinta mil reais)**;

3.1.3. **EXPLORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA “COSTELADA”**, sem venda de bebidas: sem taxa de exploração.



4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As solicitações de inscrições serão efetuadas no período das **12:00 horas do dia 12/03/2024 até 17:00 horas do 15/03/2024**, por meio do de **protocolo on-line**, localizado no endereço eletrônico: https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html ou **PRESENCIALMENTE** na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

4.1.1. O proponente deverá se cadastrar previamente no sistema de protocolo eletrônico para realizar a inscrição e usar os tipos de solicitação:

4.1.1.1. INSCRIÇÃO PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO INTERNA – CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 – FESTA DO KIWI;

4.1.1.2. INSCRIÇÃO COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NO BARRACÃO 02–CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 – FESTA DO KIWI;

4.1.1.3. INSCRIÇÃO EXPLORAÇÃO DA COSTELADA NO BARRACÃO 02–CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 – FESTA DO KIWI;

4.1.2. O proponente deverá realizar sua inscrição diretamente através do site https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html ou **PRESENCIALMENTE** na **Secretaria Municipal de Indústria e Comércio**. Após efetivar a inscrição, não será possível incluir, alterar a inscrição. A inscrição poderá ser excluída e novamente realizada durante o período de inscrição.

4.1.3. Dúvidas e auxílios referentes a inscrição serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, pelo telefone (42) 3542-1204 - Ramal: 1036 ou e-mail secindustriaecomerciomallet@gmail.com.

4.2. A inscrição do proponente implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3. A inscrição será realizada pelo proponente, **na forma online ou presencial**, sendo **obrigatória a juntada/entrega dos documentos digitalizados no formato “.pdf ou .jpeg”, em qualidade boa, que estejam legíveis**, os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição (ANEXO I, II ou III);

b) Comprovante CNPJ¹ ou certificado de regularidade do CPF;

c) Contrato Social ou equivalente ou RG (ou equivalente);

d) Certidão Negativa Municipal (do local da sede registrada no comprovante CNPJ ou local de residência);

¹ Disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

e) Certidão Negativa Estadual;

f) Certidão Negativa Federal;

5. DA SELEÇÃO

5.1. A classificação adotará critério de preço médio de comercialização.

5.1.1. A escolha do proponente para o espaço do item 2.3 se dará **pelo valor médio de venda** das 05 (cinco) marcas/tipos de cerveja determinadas como mínimas para comercialização, indicadas no item 2.3.1.

5.1.1.1. Em caso de empate, o desempate se dará **pelo valor médio de venda** das bebidas não alcoólicas do item 2.3.2.

5.1.2. A escolha do proponente para o espaço do item 2.2 se dará pelo valor mínimo do ingresso de entrada ao café colonial.

5.1.3 A escolha do proponente para o espaço do item 2.3 se dará pelo valor mínimo do ingresso de entrada ao jantar.

5.2. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

5.5. A organização da festa poderá fazer diligências para aferir e/ou complementar os dados fornecidos no cadastro.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no site <http://mallet.pr.gov.br>.

6.2. A publicação da relação será feita por ordem decrescente de classificação.

6.3. Toda divulgação por outros meios será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial.

7. DA ASSINATURA DO TERMO

7.1. Após a seleção, a empresa será convocada via edital para formalizar a contratação através de "Termo de Permissão de Uso Oneroso" em no máximo **02 (dois) dias úteis**, devendo o extrato da contratação ser publicado no sítio eletrônico e diário oficial do Município de Mallet, e efetuar o pagamento a que alude item 3.

7.2. As empresas terão **03 (três) dias úteis para recolhimento da DAM** (documento de arrecadação municipal), contados a partir do prazo máximo para assinatura do termo.



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

7.3. Em caso de descumprimento 7.2 o “Termo de Permissão de Uso Oneroso” será rescindido, responsabilizando-se a permissionário pelas perdas e danos causados ao evento, sem prejuízo das cominações contratuais.

7.4. Ocorrendo a hipótese do item 7.2, a organizadora convocará empresa que tenha apresentado proposta e estejam na listagem de suplentes, atendendo aos critérios do item 5, para formalização do respectivo termo e pagamento do valor referente a permissão de uso.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. A montagem dos estandes deverá estar finalizada até as 12 horas do dia 03 de maio de 2024, podendo ser iniciada desde o dia 01 de maio de 2024.

8.1.1. O desrespeito ao prazo do item 8.1 irá incorrer na aplicação de multa de mora de 10% do valor do termo por hora de atraso na montagem.

8.1. O PERMISSONÁRIO deverá respeitar as seguintes determinações:

8.2.1. A proibição da transferência a qualquer título e a quem quer que seja dos direitos decorrentes da permissão;

8.2.2. A proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância da administração;

8.2.3. A obrigação do permissionário de zelar pela conservação do local, sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que nele venha a causar e/ou permitir;

8.2.4. A obrigação de zelar pela integridade do espaço público, conservando-o em perfeito estado, devolvendo-o em perfeitas condições;

8.2.5. A obrigação de utilizar o bem de acordo com a sua natureza, sob pena de responder por perdas e danos;

8.1.6. A obrigação de restituir o bem sempre que solicitado (a critério da Administração Pública);

8.2.7. A obrigação de cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida; e

8.2.9. A obrigação de consultar o Município de Mallet antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da permissão.

8.3. Determinados espaços terão algumas obrigações específicas, vejamos:

8.3.1. Todos os PERMISSONÁRIOS ficarão responsáveis pela decoração de seus espaços, não podendo simplesmente utilizar eles em estado bruto.



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

9. DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo confere a Secretaria Municipal de Administração, o direito de aplicar ao PERMISSONÁRIO as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 100% (cem por cento) do valor do termo de permissão de uso, a ser fixada pela Secretaria Municipal de Administração de acordo com a proporção da infração cometida pelo PERMISSONÁRIO.

c) Revogação imediata da Permissão de Uso;

d) Suspensão temporária de participar do processo de seleção no município de Mallet, pelo prazo de 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o USUÁRIO proceda ao ressarcimento à Administração Pública dos prejuízos aos quais deu causa.

9.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente ou sucessivamente, a critério do PERMITENTE, facultado o contraditório e a ampla defesa do interessado em prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim.

9.3. A falta de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, após assinatura do Termo, no prazo do item 7.2., incorrerá na aplicação de multa no valor de 80% pactuado do valor do Termo de Permissão de Uso, corrigido monetariamente com juros de 1% (um por cento) ao mês até o pagamento.

9.4. O não comparecimento no evento incorrerá na aplicação de multa valor de 80% pactuado do valor do Termo de Permissão de Uso, sem devolução dos valores já pagos.

9.5. Eventuais danos causados pelos PERMISSONÁRIOS serão apurados via processo administrativo sancionatório.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Município de Mallet, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar parte deste edital, para atender ao interesse público.

10.2. Havendo descumprimento ou cumprimento irregular dos compromissos assumidos pela empresa, o Município de Mallet poderá impor a sanção de impedimento de participação em eventos futuros pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de eventual ressarcimento pelos danos causados ao evento ou ao público e demais cominações contratuais.



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

10.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este edital, nem em caso de não autorização de funcionamento pela Vigilância Sanitária.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

10.5. O ato da inscrição implicará na sujeição dos interessados as normas e condições estabelecidas neste edital.

10.6. Qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito pelo e-mail: festakiwimalletpr@gmail.com. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.

10.7. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas da presente avença.

10.8. Este edital é composto por 06 (seis) anexos.

Mallet, 08 de março de 2024.

Moacir Alfredo Szinvelski

Prefeito Municipal